



PLANO DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

PDIRD-G Dianagás 2026



Abril 2026



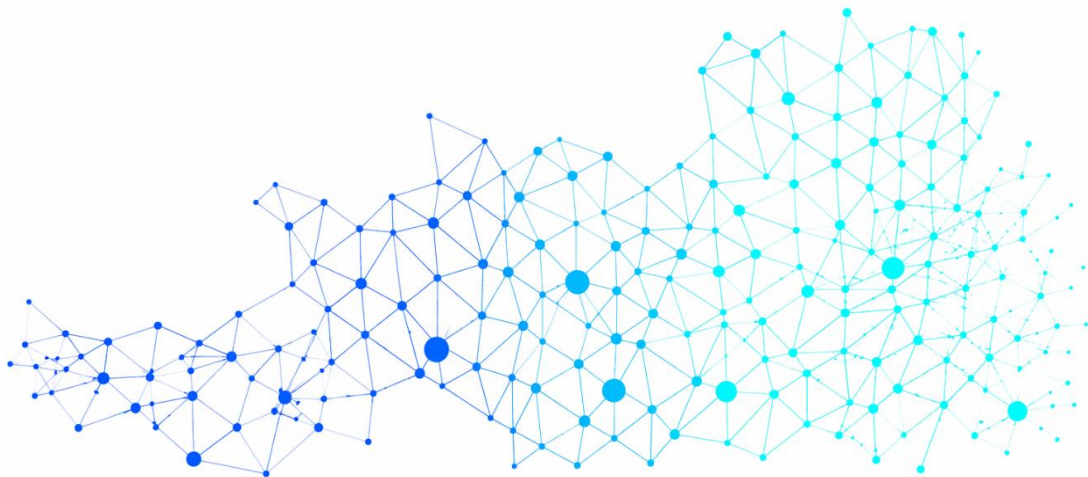
Índice

| | |
|--|----------|
| 1. ENQUADRAMENTO | 5 |
| 2. PLANO DE INVESTIMENTO | 8 |
| 2.1 Investimento a realizar em 2027 | 8 |
| 2.2 Objetivos estratégicos do plano | 8 |
| 2.3 Benefícios associados ao investimento..... | 8 |



Índice de quadros

| | |
|--|---|
| Quadro 1 – Concelhos das Licenças..... | 5 |
| Quadro 2 - Plano de investimento 2025-2027 | 5 |
| Quadro 3 - Plano de investimento 2027 | 8 |



01

ENQUADRAMENTO

Integração do sistema energético e evolução da rede de gás



1. ENQUADRAMENTO

Em **16 de fevereiro de 2026**, foi publicado o **Despacho n.º 1945/2026** que “determina a elaboração do procedimento concursal para atribuição de licenças de distribuição local de gás natural com término até 1 de janeiro de 2028, inclusive”.

A Dianagás é detentora de **2 licenças** de distribuição para os concelhos de Évora e Sines. As 2 licenças têm o seu termo em 31 de dezembro de 2027.

Em **19 de dezembro de 2024**, a Floene submeteu à autorização do Diretor-Geral de Energia e Geologia, os investimentos a realizar pelos seus ORD (Duriensegás, **Dianagás**, Paxgás e Medigás), durante o período de 3 anos que antecede a data de extinção que ocorre até 31 de dezembro de 2027, das 11 licenças identificadas no quadro seguinte, dando **cumprimento ao ponto 2 do artigo 44º do Decreto-Lei nº 62/2020, de 28 de agosto**.

Quadro 1 – Concelhos das Licenças

| Duriensegás | Medigás | Dianagás | Paxgás |
|--------------------|----------|----------|--------|
| Vila Real | Olhão | Évora | Beja |
| Bragança | Faro | Sines | |
| Chaves | Portimão | | |
| Marco de Canaveses | | | |
| Amarante | | | |

No âmbito do parecer emitido sobre o PDIRD-G 2024, a ERSE recomendou que, para as licenças com termo em dezembro de 2027, os ORD limitem os seus investimentos para não influenciar o processo concorrencial a ser lançado para selecionar atempadamente os ORD que irão dar continuidade ao funcionamento dos polos abrangidos pelas 11 licenças.

Assim, na versão final da proposta dos PDIRD-G 2024 dos 4 ORD detentores das 11 licenças com data de caducidade até 31 de dezembro de 2027, a Floene só considerou o investimento a realizar no triénio 2025-2027, alinhado com o pedido de autorização dirigido ao do Diretor-Geral de Energia e Geologia, acima mencionado.

O quadro 2 ilustra o plano submetido à autorização do Diretor-Geral de Energia e Geologia e alinhado com a versão final do PDIRD-G 2024.

Quadro 2 - Plano de investimento 2025-2027

| Investimento (m€) | 2025 | 2026 | 2027 | Total |
|--|------------|------------|------------|--------------|
| Conformidade e Segurança do Abastecimento | 131 | 75 | 99 | 305 |
| Conformidade e Seg. do Abast. - Renov contadores | 13 | 28 | 18 | 59 |
| Descarbonização do Sistema Nacional de Gás | - | - | - | |
| Desenvolvimento e Expansão de Rede | 216 | 222 | 209 | 647 |
| Digitalização | | | | |
| Total Investimento | 360 | 325 | 326 | 1 011 |
| Contadores não elegíveis | 14 | 29 | 17 | 60 |
| Total Investimento remunerado | 346 | 296 | 309 | 951 |



Não tendo sido proferida resposta pelo Diretor-Geral de Energia e Geologia ao pedido de autorização remetido em 19 de dezembro de 2024, em cumprimento da legislação específica, os investimentos já deveriam ser considerados tacitamente autorizados.

Não obstante, a Dianagás apresenta, no processo PDIRD-G 2026, o investimento projetado para 2027, associado às licenças de distribuição que cessam em dezembro desse ano.

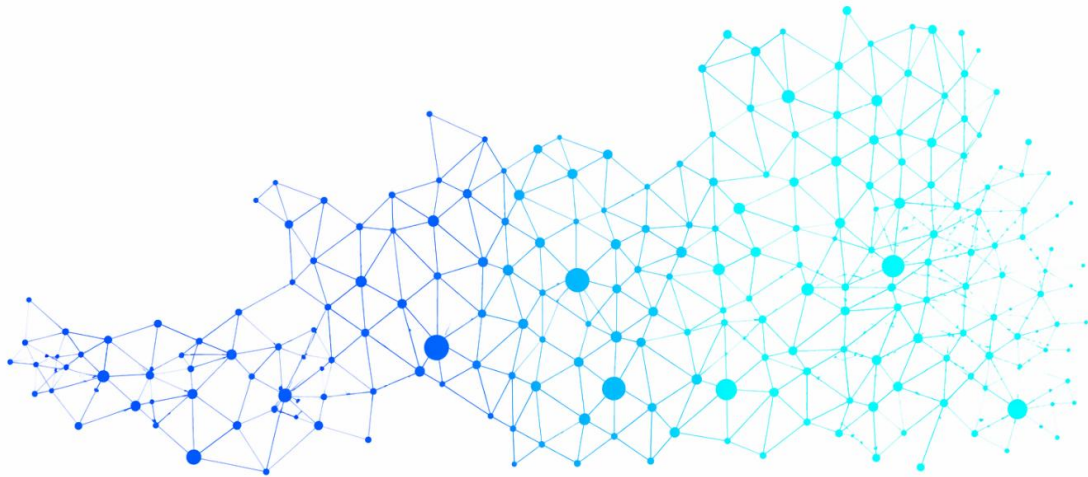
Em **10 de abril de 2026**, foi publicado o **Despacho n.º 4725/2026**, que estabelece as diretrizes e orientações para elaboração das propostas de planos quinquenais de desenvolvimento e investimento das redes de distribuição (PDIRD-G 2026), a apresentar pelos operadores da rede nacional de distribuição de gás, nos termos do n.º1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto.

Atendendo ao contexto de preparação do procedimento concursal destinado à atribuição das licenças a que se refere o presente plano, bem como à natureza e aos objetivos do investimento, e considerando a reduzida materialidade da dotação financeira submetida à aprovação (**cerca de 84 mil euros**), a Dianagás apresenta uma proposta de plano de investimento em formato simplificado.

De acordo com o calendário indicativo estabelecido no Despacho n.º 1945/2026, de 16 de fevereiro, a decisão final do procedimento concursal deverá ocorrer até 15 de dezembro de 2026. O ano de 2027 será um período de transição.

Nesse contexto, **o investimento previsto para 2027** terá como finalidade exclusiva assegurar a gestão do término das licenças em vigor, através de uma **dotação mínima** que permita responder às ligações de consumidores que optem pela mudança de GPL para GN e **biometano cuja distribuição já se iniciou no início do ano de 2026**.

Nota: com a conclusão da regulamentação sobre a ligação de produtores de gases de origem renovável, poderão surgir pedidos de ligação à infraestrutura de distribuição. Caso se verifiquem, a Dianagás submeterá à aprovação do concedente o eventual investimento.



02

PLANO DE INVESTIMENTO

Desenvolvimento da rede e orientação do investimento



2. PLANO DE INVESTIMENTO

2.1 Investimento a realizar em 2027

Quadro 3 - Plano de investimento 2027

| Investimento (m€) | Total | Aprovado PDIRD-G 2024 | Por aprovar |
|--|------------|-----------------------|-------------|
| Conformidade e Segurança do Abastecimento | 74 | 74 | |
| Conformidade e Seg. do Abast. - Renov contadores | 18 | 18 | |
| Descarbonização do Sistema Nacional de Gás | - | - | |
| Desenvolvimento e Expansão de Rede | 209 | 108 | 101 |
| Digitalização | | | |
| Total Investimento | 301 | 200 | 101 |
| Contadores não elegíveis | 17 | | 17 |
| Total Investimento remunerado | 284 | 200 | 84 |

O valor a realizar em 2027 é inferior ao montante submetido à autorização do Diretor-Geral de Energia e Geologia, de acordo com o artigo 44º do Decreto-Lei nº 62/2020, de 28 de agosto.

O investimento do ano **2027** que carece de aprovação totaliza 101 mil euros e corresponde a investimento de desenvolvimento para ligação de 45 novos consumidores que optam pela sua ligação à rede de distribuição de gás.

2.2 Objetivos estratégicos do plano

Atendendo ao contexto supra definido e ao enquadramento legal e regulamentar aplicável, a Dianagás circunscreve-se à apresentação do investimento marginal a aprovar até ao termo de vigência das atuais licenças, com vista a garantir uma dotação mínima que permita responder às necessidades dos consumidores que pretendam ligar-se à infraestrutura pública de distribuição de gás já em funcionamento.

2.3 Benefícios associados ao investimento

Os benefícios associados a este investimento são:

- **Benefícios para o cliente** que decidem escolher a sua ligação à rede pública de distribuição de gás
 - Redução da fatura energética das famílias na substituição do GPL por GN com uma **poupança anual na ordem de 300€**;
 - Maior comodidade e segurança;
 - Acesso ao consumo de gás verde – biometano cujas primeiras injeções ocorreram no início do ano de 2026;



- **Benefícios para o sistema nacional de gás**
 - Como se trata de densificação da penetração no mercado existente, o investimento marginal permite trazer mais utilizadores da base de ativos estruturantes já em funcionamento, contribuindo para a sua otimização;
 - O aumento da base de consumidores, com investimento marginal, vem reforçar a utilização dos ativos estruturantes e contribuir para a sua sustentabilidade;

- **Benefícios para a sociedade e o ambiente**
 - Investimento direcionado a localidades mais penalizadas pelas assimetrias regionais, com vista a garantir o acesso à distribuição pública de gás;
 - Disponibilizar o acesso a uma alternativa para a liberdade de escolha do consumidor;
 - O investimento de substituição de GPL por GN permite no imediato a **redução de 16% do nível de emissões**, contribuindo para o desafio da descarbonização dos consumos de energia;
 - Este nível de redução de emissões será, posteriormente, complementado com a descarbonização da rede pública de distribuição através da injeção de gases renováveis, cujas primeiras injeções ocorreram no início do ano de 2026;
 - Os ativos públicos de distribuição de gás, são uma oportunidade para o desenvolvimento dos gases renováveis como pilar complementar da descarbonização da economia nacional.